



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei n° 573/2024

Processo Número: **20178/2024** | Data do Protocolo: 13/08/2024 15:14:08



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100360033003000360030003A004300, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Projeto de Lei

Institui o “Dia da Creche Pública”.

Artigo 1º - Fica instituído o “**Dia da Creche Pública**” a ser comemorado anualmente no dia “**1 (primeiro) de fevereiro**” em todo o Estado.

Parágrafo único - O dia **1 de fevereiro de 1853**, na cidade de Resende no Estado do Rio de Janeiro, marca o dia do nascimento de **Anália Emília Franco Bastos**, conhecida como **Anália Franco**, professora, jornalista, poetisa, escritora e filantropa brasileira, portanto, em homenagem à essa grande pedagoga, essa data passa a integrar o **Calendário Oficial no Estado**.

Artigo 2º - O poder público deverá, neste dia, promover atividades referentes a essa fundamental política pública de acolhimento às crianças.

Artigo 3º - O poder público deverá promover, no Dia da Creche Pública, comunicação e publicidade sobre o tema em espaços e locais públicos, sejam eles físicos ou virtuais.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução do presente projeto de lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Conforme determina a Constituição Federal e a Leis de Diretrizes e Bases da Educação nacional - Lei no 9.394/1996, conquista da população e dever do Estado, a saber:

Constituição Federal:

Artigo 208 – O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

IV – educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade;

Leis de diretrizes e bases da educação nacional - Lei no 9.394/1996:

SEÇÃO II – Da Educação Infantil

Art. 29. A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade. Art. 30. A educação infantil será oferecida em:

I – creches, ou entidades equivalentes, para crianças de até três anos de idade;

Em [1872](#), foi aprovada em um [concurso](#) da Câmara Municipal da cidade de São Paulo, mas preferiu ficar no [interior](#).

Essa decisão deu-se principalmente porque, na cidade de Jacareí, onde residia, optou por abraçar uma causa [social](#) e compadecer-se de um problema que cresceu por conta da [Lei do Ventre Livre](#), aprovada em 28 de setembro de [1871](#).

Com essa [lei](#), tornavam-se livres todos os filhos de mulheres [escravas](#) nascidos a partir daquele [ano](#), mas estes ficariam sob o domínio dos [senhores](#) de suas mães até os oito anos completos — o que resultava em [abusos](#) e descaso por parte dos [fazendeiros](#), que não tinham interesse em cuidar dessas crianças por não terem nenhum retorno [financeiro](#) com isso.

Diante dessa situação, Anália mobilizou-se e assumiu a causa desses desamparados, que eram expulsos





das [fazendas](#) logo cedo e, muitas vezes, tornavam-se [mendigos](#).

Assim, ela usava seu talento de escritora para redigir [cartas](#) para as mulheres [fazendeiras](#), pedindo para que amparassem essas crianças abandonadas e necessitadas.

Ao mesmo tempo, também criava um local para acolhê-las, a Casa Maternal.

Mais tarde, ela foi expulsa do local onde foi instalada a Casa Maternal na cidade de Jacareí e decidiu ir para a [cidade de São Paulo](#), onde criou outra [escola pública](#) e [abrigo](#) para crianças e deu início ao seu [legado](#), conseguindo implantar mais dessas [instituições](#) pelo [estado](#) com o apoio do grupo de [abolicionistas](#) e [republicanos](#).

Em [1888](#) e [1889](#), com o [decreto](#) da [abolição da escravatura](#) e a [proclamação](#) da [República](#) no [Brasil](#), o trabalho de Anália avançou ainda mais e ela conseguiu construir dois colégios gratuitos para meninos e meninas.

No mesmo [ano](#), ela ainda criou uma revista própria, o "Álbum das Meninas" — após já ter feito contribuições a revistas femininas, como "A Família", "A Mensageira" e "O Eco das Damas" e foi também nesta época que fixou-se na capital paulista, passando a morar lá definitivamente.

Em [1901](#), fundou a Associação Feminina Beneficente e Instrutiva, de apoio às mulheres e crianças, que levou até o final de sua vida.

Contou com o apoio de vinte senhoras e inaugurou-o no dia 17 de novembro daquele ano.

Com esse projeto, construiu ainda mais [escolas](#) maternas e primárias e criou o Albergue Diurno para os Filhos de Mães Jornaleiras, além de creches, bibliotecas, escolas noturnas, oficinas profissionalizantes, asilos, liceus, abrigos, centros de atendimento médico e oficinas.

Em [1902](#), inaugurou o Liceu Feminino, destinado a instruir e preparar [professoras](#) para a direção e a educação em suas [escolas](#).

Durante os cursos, publicou inúmeros livros, folhetos e tratados sobre a infância e o processo pedagógico, como O Novo Manual Educativo, que também tratava sobre a adolescência e juventude.

Em [1903](#), passou a publicar uma revista mensal, A Voz Maternal.

Em [1911](#), conseguiu adquirir, mesmo sem recursos [financeiros](#), a [Chácara Paraíso](#), 75 [alqueires](#) de terra que pertenciam ao [padre Diogo Antônio Feijó](#), que se tornou [regente](#) do [Império do Brasil](#) de [1835](#) a [1837](#).

Nesse espaço, fundou a Colônia Regeneradora D. Romualdo, com o objetivo de regenerar centenas de mulheres consideradas "desviadas", como prostitutas ou que engravidavam "fora das convenções", por exemplo.

Ela fundou a primeira creche infantil no Brasil, a "Creche Anália Franco", em São Paulo, em 1900.

Sua iniciativa foi fundamental para estabelecer a importância da educação e do cuidado infantil desde os primeiros anos de vida.

Anália Franco acreditava que a educação deveria ser acessível a todos e que o desenvolvimento das crianças deveria ser promovido desde cedo.

Seu trabalho e suas contribuições para a educação são amplamente reconhecidos e sua influência pode ser vista em muitas das práticas educacionais modernas no Brasil.

Ela é lembrada como uma pioneira na educação infantil, promovendo a ideia de que todas as crianças merecem um começo sólido e amoroso na vida.

Portanto, peço aos nobres pares, o apoio a este Projeto de Lei.





Dr. Jorge do Carmo - PT



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200300034003500350032003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200300034003500350032003A005000

Assinado eletronicamente por **Dr. Jorge do Carmo** em 13/08/2024 12:01

Checksum: **08CD198DC5399B538C8D9AFD7F480F5A220F74A2A89459A7DDAC01BEA7C3C454**

